



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

PROJETO DE LEI Nº 2331/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER EM COMODATO, ÁREA DE TERRAS DO MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em comodato, a título não oneroso, a Associação Clube do Cavalo de Carandaí-MG, com sede provisória no Sítio Pau D'Óleo, Herculano Pena, Carandaí-MG, CNPJ nº 06.308.715/0001-92, entidade declarada de utilidade pública municipal através da Lei nº 1829-2007, uma área de terras de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), conforme croqui anexo, de propriedade do Município, localizada no Parque de Exposições e Eventos Benjamim Pereira Baeta, na Rua Ranulfo de Melo, s.n., Bairro JK, com o fim exclusivo da construção de sua sede, bem como o uso e a administração da área correspondente a pista de eventos equestres, já demarcada no referido local.

Parágrafo Único. O croqui de que trata o caput deste artigo passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O comodato que se refere a presente Lei terá um prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes.

Art. 3º. As benfeitorias realizadas pela comodatária e adequações necessárias ao exercício de sua atividade passarão a pertencer ao Município, findo ou rescindido por justo motivo ou interesse público o comodato, sem que caiba ou assista qualquer direito de retenção ou indenização por parte da comodatária, exceto os equipamentos específicos dos serviços, que poderão ser livremente retirados.

Art. 4º. A transferência do comodato, em qualquer hipótese, terá que ter assentamento prévio e expresso do Município Comodante, para a sua concessão.

Art. 5º. As despesas com manutenção e conservação do imóvel cedido correrão por conta da concessionária, além das de consumo de água, energia elétrica e congêneres.

Art. 6º. Deverão ser cláusulas obrigatórias no ajuste, os institutos de impenhorabilidade e inalienabilidade do bem imóvel concedido.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 21 de junho de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora,

Ao encaminharmos a presente proposta de lei, contamos com a compreensão dos Edis para autorizar a concessão em comodato, a título não oneroso, a Associação Clube do Cavalo de Carandaí – MG, CNPJ nº 06.308.715/0001-92, área de terras de 150 m², de propriedade do Município, no Parque de Exposições e Eventos Benjamim Pereira Baeta, com a finalidade de construção de sua sede, bem como o uso e a administração da pista demarcada para eventos equestres do mesmo local.

A Associação é uma entidade já reconhecida de utilidade pública municipal, através da Lei nº 1829-2007.

No intuito de diversificar as opções de lazer no Município, estamos propondo um melhor aproveitamento do parque de exposições, através de uma parceria com a Associação Clube do Cavalo de Carandaí, mediante concessão de uso de bem público, com o objetivo de criar um local aprazível à população, constituído por um espaço público revitalizado e apto a realização de atividades culturais, artísticas, turísticas, de lazer e convivência social. Ficará sob a responsabilidade da associação, os eventos equestres, sendo fixada ali pela entidade a sua futura sede, além do cuidado com a pista dos animais ali existente.

Com estas considerações, esperamos que esta Casa, aprecie como sempre atuou, com o zelo e a responsabilidade costumeiras de seus Membros, possa apreciar a mais este projeto de lei, pelo qual aguardamos a sua tramitação regimental e aprovação.

Renovamos votos de estima e consideração a essa Presidência, extensivo aos demais Pares e, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 21 de junho de 2022.

Washington Luís Gravina Teixeira
Prefeito Municipal